



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 68/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER DOAÇÕES DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E EMPRESAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE URUCUIA-MG.

O Povo do município de Urucuiá-MG., por seus representantes na Câmara Municipal e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a fazer doações de lotes para construção de casas, comércios, indústrias e empresas no perímetro urbano da cidade de Urucuiá-MG;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA 03 SETEMBRO 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DA LEI Nº 68/93

Art. 1º - Fica excluído do texto do projeto as autorizações para doações de comércio, indústrias, empresas, prevalecendo apenas doações para casas;

Art. 2º - As doações para comércio, indústrias e empresas, serão feitas posteriormente assim que o loteamento estiver legalizado.

Art. 3º - As doações a que se refere o artigo anterior deverão ser feitos caso a caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG 03 SETEMBRO 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo